



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.283, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe, nos termos do Decreto Estadual nº 67.529, de 3 de março de 2023, sobre a não obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura fácil nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque no Município de Carapicuíba, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 67.529, de 3 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 5.263, de 25 de Novembro de 2022, o qual obrigava o uso de máscaras de proteção facial nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º As demais disposições constantes no Decreto nº 5.263, de 25 de Novembro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 3 de Março de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos